

Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Arlete Martins – Secretária de Saúde

Para: Wilson Martins – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

Interessado: Secretaria de Saúde.

Objeto a ser licitado: Aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Especificações e Valor do Objeto:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	un	Máscara respiratória PFF2 sem válvula intra	8,90	890,00
2	15	pc	Máscara tripla c/elástico c/ 50 un	49,90	748,50
3	5	un	Calça descartável branca 20g c/10	22,50	112,50
4	37	un	Óculos de proteção Transp	5,90	219,30
5	3	un	Prope branco desc. 20g c/100	14	42,00
6	5	Um	Prope/sapatilha desc. Gramatura 30gr pct/com 100	62,89	314,45
7	2	Um	Sapatilha/prope descartável c/100 pares	49,00	98,00
8	1	Um	Touca descartável. 20g 45x50 c/200	10,00	10,00
9	16	Um	Touca descartável sanfonada c/ elástico; com/100	12,00	192,00
10	47	Um	Touca sanfonada c /elástico duplo c/100	13,00	611,00
11	1	un	Touca sanfonada descartável	23,50	23,50
TOTAL R\$					3.260,25

Valor total do objeto: R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos)

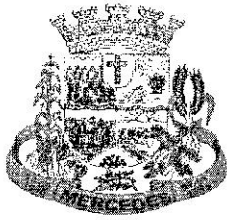
Motivação: Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus - Covid-19, do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a urgente aquisição dos objetos acima descritos, consubstanciados em equipamentos de proteção individual, de forma a evitar a contaminação dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, bem como, a própria continuidade do atendimento prestado pelo serviço público de saúde. Destaca-se que parte dos itens listados encontra-se licitada, mas que não está ocorrendo o fornecimento por parte dos contratados por conta da indisponibilidade de seus fornecedores. Necessária, portanto, a aquisição emergencial, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade.

Método de execução: Fornecimento.

Dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903036
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 636 Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fonte de recurso: 494

Valor para execução do objeto: O valor máximo para a execução do objeto é de R\$ 3.620,25 (três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Mercedes, 20 de março de 2020.

SECRETARIA DE SAÚDE

PRADO E CIA

RUA SANTOS DUMONT, 2040 - CENTRO - TOLEDO/PARANÁ

13/03/2020 17:45:29

Produtos Odonto, Médico – Hospitalares e Ortopédicos.

Página: 1/1

Avenida Santos Dumont, 2.040 Fone/ Fax: (45)3277-3681 (45)3055-3681 CEP 85.900-010 - TOLEDO - PR NPJ: 04.816.340/0001-46 INSC. 90251040-02

Condicional Venda

Cliente: **MUNICIPIO DE MERCEDES**

CPF/CNPJ: 95.719.373/0001-23

Pedido **143174**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

RG/IE: ISENTO

ABERTO

Endereço: Rua RUA DR. OSWALDO CRUZ Nº: 555,00

Bairro: CENTRO

CEP: 85.998-000

13/03/2020

Cidade: MERCEDES

UF: PR

Telefone: (45) 3256-8000

Forma Pagamento:

Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Desc.	Valor Total
42826	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 SEM VALVULA INTRA	SUPERMEDY	UN	100,000	8,900	0,00	890,00
48677	MASCARA TRIPLA C/ELASTICO C/50UN DERMA PLUS	DERMA-PLUS	UN	10,000	49,900	0,00	499,00

2 Itens - Total de Produtos s/ Desconto 1.389,00

Ass. Cliente: _____ Ass. Vendedor: _____

% Desconto: 0,00%

Total Desconto: 0,00

Valor Frete: 0,00

Valor Total: 1.389,00

Vencimentos: MIRIA

Obs:

Usuário: miria

www.orionsoftware.com.br - (45) 3055-4759



PRADO
PRODUTOS PARA SAÚDE



Produtos Médico, Hospitalares e Ortopédicos.
Avenida Santos Dumont, 2.040 - CEP 85.900-010 - TOLEDO - PR
Fone/Fax: (45) 3277-3681 / 3055-3681 WhatsApp: (45) 99953-4030
CNPJ: 04.816.340/0001-46 - INSC. 90251040-02

Impressão:

23/03/2020 09:16:32

Página: 1/1

Orçamento de venda

Cliente: MUNICIPIO DE MERCEDES CPF/CNPJ: 95.719.373/0001-23 Orçamento 8032
Endereço: Rua RUA DR. OSWALDO CRUZ Nº: 555,00 Bairro: CENTRO CEP: 85.998-000 ABERTO
Cidade: MERCEDES UF: PR 21/03/2020
Telefone: (45) 3256-8000 Email: arletehere@hotmail.com Vencimento: 01/01/0001
Forma de Pagamento: A VISTA

Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Des	Valor Unit.	Valor Total
45296	CALCA DESCARTAVEL BRANCA 20G C/10UN HNDESC	HNDESC	UNID	5,000	22,50	0,00%	22,50	112,50
48960	OCULOS DE PROTECAO TRANSP PLASTCOR	PLASTCOR	UN	37,000	5,90	0,00%	5,90	218,30
47887	PROPE BRANCO DESC 20G C/100 DEJAMARO	DEJAMARO	UN	3,000	14,00	0,00%	14,00	42,00
12043	PROPE/SAPATILHA DESC GRAMATURA 30GR PCT C/100	DESCARPACK	PACOTE	5,000	62,89	0,00%	62,89	314,45
901304	SAPATILHA/ PROPE DESCARTAVEL C/100 PARES NEVE	NEVE	PACOT	2,000	49,00	0,00%	49,00	98,00
48110	TOUCA DESCARTAVEL 20G 45X50 BOMPACK C/200	BOMPACK	UN	1,000	10,00	0,00%	10,00	10,00
1050	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA C/ELAST C/100 UN	DESCARPAC	PACOTE	16,000	12,00	0,00%	12,00	192,00
42774	TOUCA SANFONADA C/ELASTICO DUPLO C/100 MEDIX	MEDIX	PACOTE	47,000	13,00	0,00%	13,00	611,00
41891	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL PROT VEST BRAN	PROTDESC	PACOT	1,000	23,50	0,00%	23,50	23,50
Total dos Produtos s/ desconto:				1.621,75	117,00	0,00		1.621,75

Obs:

% Desconto: 0,00%
Total Desconto: 0,00
Valor Frete:
Valor Total: 1.621,75

Usuário: miria


www.orionsoftware.com.br - (45) 3055-4759










MUNICIPIO DE MARIPA
Gerenciamento do Sistema
Itens da ordem de compra no portal da transparência

Item - Compra	Produt - Código	Produto - Descrição	Unidad - Código	Unidade Descriçã	Quantidade - Inicial	Quantidade - Estornada	Quantidade - Atual	Valor - Unitário	Valor - Desconto	Valor - Total
1	23056	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO ANTIALERGICA, HIDROREPELENTE, 100% POLIPROPILENO, NÃO INFLAMÁVEL, COM CLIPE NASAL E TRIPLA PROTEÇÃO.	75	CAIXA COM 50 UNIDAD	20,00	0,00	20,00	85,00	0,00	1.700,00

Total de Registros: 1

 Pesquisar


 Excluir
  Arquivar
  Lixo Eletrônico
  Limpar
  Mover para

 Favoritos

Secretaria de Saúde de Mercedes

 1  
 Rascunhos

CEP: 85.601-275

 Itens Excluídos

 Caixa de Ent... 3736


DAIANE DE SOUZA

(Nenhum texto de mensagem)

Qua, 04/03/2020 09:42

Adicionar aos favo...

 Você encaminhou esta mensagem em Qua, 04/03/2020 09:42


 Pastas

 Caixa de En... 3726


ODONTOMEDI - PARA PEDIDOS

<odontomedifb@hotmail.com>

Qua, 04/03/2020 09:40

Você 
 Lixo Eletrônico


BOM DIA


 Rascunhos

DEVIDO AO CORONAVIRUS ESTAMOS SEM MÁSCARAS, E NÃO ESTAMOS

 Itens Enviados

CONSEGUINDO COMPRAR, INFELIZMENTE NÃO DEPENDE DE NÓS

 Itens Excluídos

 Arquivo Morto

VOU FICAR LHE DEVENDO

 Anotações

ANI

Histórico de Conv...

...

Telefone: (46) 3524-1834**Endereço:** Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR


CEP: 85.601-275

 Grupos

Novo grupo


DAIANE DE SOUZA

Qua, 04/03/2020 09:27

ODONTOMEDI - PARA PEDIDOS 

Ola

 qual a previsão de entrega?
temos urgência nas máscaras

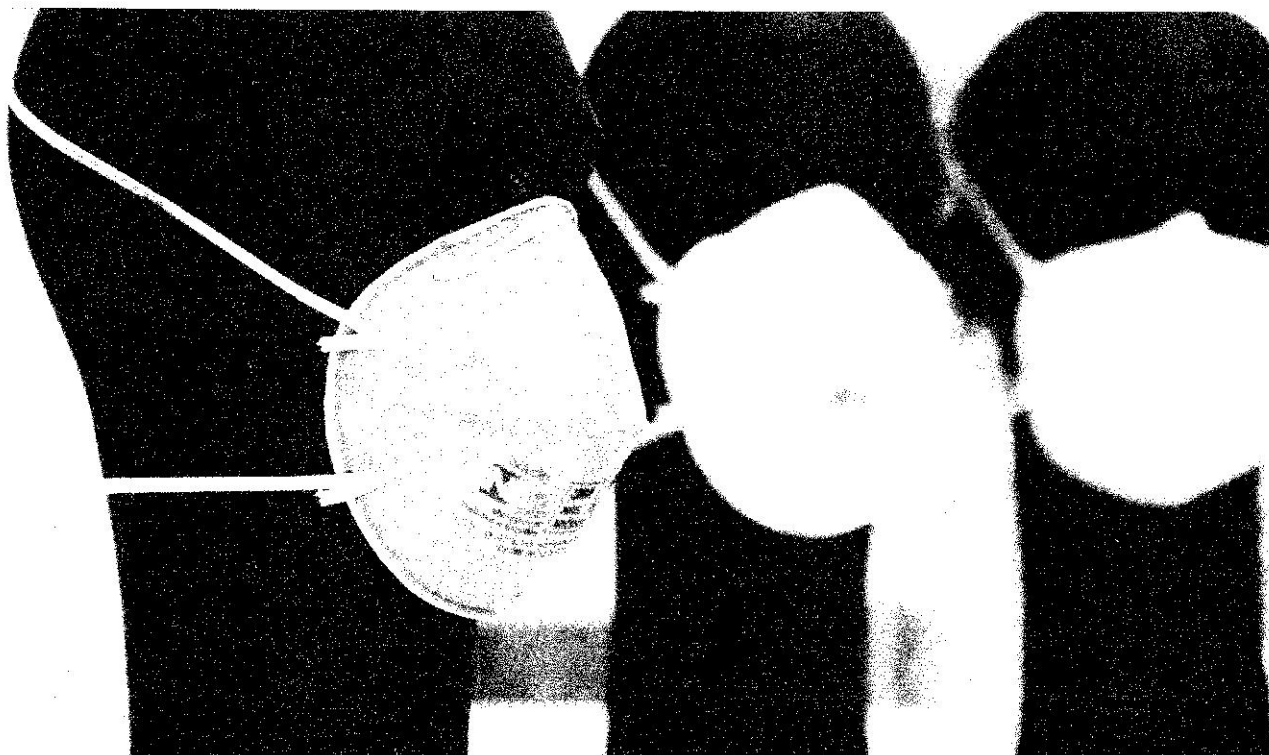
 Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

Após confirmação de coronavírus no Brasil, venda de máscaras chega a triplicar no Acre

Primeiro caso confirmado no país é de um homem que mora em São Paulo, tem 61 anos, e chegou da Itália. Preços das máscaras também aumentaram.

Por Alcinete Gadelha, G1 AC — Rio Branco

28/02/2020 14h12 · Atualizado há uma semana



Procura por máscaras higiênicas aumentou no Acre — Foto: Jefferson Barbosa/EPTV

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Após o Ministério da Saúde afirmar na quarta-feira (26) que estava **comprovado o caso positivo de coronavírus no Brasil**, a procura nas farmácias e lojas de artigos médicos e hospitalares de Rio Branco por itens como luvas, máscaras e álcool em gel cresceu e há quem esteja limitando a venda de alguns destes itens.

O primeiro caso confirmado no país é de um homem que mora em São Paulo, tem 61 anos, e chegou da Itália. Esse é o primeiro caso da doença no país e em toda a América Latina.

José Pedro é gerente de uma loja de artigos médicos hospitalares e disse que após a confirmação do primeiro caso, a procura por estes artigos cresceu tanto que o estoque de álcool acabou.

- **Coronavírus: saiba quais são os sintomas e como os países afetados tentam se proteger**

"Na minha loja, estou limitando cinco caixas [de máscaras] por cliente, justamente para poder atender todas as pessoas que precisarem. Meu álcool em gel acabou e só vou ter no mês que vem. Ainda não tenho uma previsão certa", explicou.

O gerente falou ainda que as vendas triplicaram em poucas horas. "No Brasil todo está ocorrendo isso. Meus fornecedores não têm mais máscaras. A máscara tripla, que é vendida para os hospitais, está sendo muito procurada e a n95, que é a principal por proteger, já acabou [para os fornecedores dele]. E como a procura é muito grande, os preços triplicaram", contou.

Pedro falou que antes um pacote com 50 unidades da máscara hospitalar custava em média R\$ 9 e agora custa em torno de R\$ 20. "Esse preço vendo na minha loja, mas se você procurar na internet, encontra da mesma ao preço de até R\$ 50. Há duas semanas custava R\$ 9."

Além disso, o gerente informou que não conseguiu pedir um novo estoque de máscaras. Pedro disse que a previsão para os fornecedores é de que cheguem máscaras apenas em abril.

Pedido dobrado

O farmacêutico José Moreira vive situação semelhante na farmácia dele e nesta semana ainda conseguiu fazer um novo pedido com os fornecedores. Ele duplicou o pedido.

"As pessoas têm procurado bastante a farmácia e comprado o álcool em gel, máscara para procurar se proteger e também informações e a gente procura atender todos os nossos clientes", contou.

Moreira disse que buscou por distribuidoras para conseguir atender a demanda.

"Já aumentou e vai aumentar mais. A tendência é que as pessoas procurem se proteger. Nós aumentamos a demanda em pelo menos 50%. Se a gente vendia 20 por dia, hoje são mais de 40 [unidades de álcool], dobramos", afirmou.

Em outra farmácia da capital acreana, a auxiliar administrativa Ryslene Cristina informou que a procura também cresceu. Principalmente por máscaras. Segundo ela, foi preciso pedir pedir mais e eles aguardam a chegada do produto.

"Eles [clientes] procuram mais aquela máscara mais durinha, a n95, e a gente não tem ela no momento, tivemos que fazer o pedido porque a demanda está grande. E o álcool também já tivemos que providenciar mais", contou.

Vacinação Antecipada

O governo federal anunciou, nessa quinta-feira (27), que vai antecipar para 19 de março a Campanha Nacional de Vacinação contra a gripe – anteriormente, a

abertura estava prevista para a segunda quinzena de abril.

A vacina contra a gripe não protege contra o novo coronavírus, mas, sim, contra tipos de influenza (família à qual pertence o H1N1, por exemplo). E justamente por isso pode ajudar profissionais de saúde a diagnosticar – por eliminação – eventuais casos de Covid-19.

Dicas de Prevenção

1. Cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar;
2. Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
3. Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
4. Não compartilhar objetos de uso pessoal;
5. Limpar regularmente o ambiente e mantê-lo ventilado;
6. Lavar as mãos por pelo menos 20 segundos com água e sabão ou usar antisséptico de mãos à base de álcool;
7. Deslocamentos não devem ser realizados enquanto a pessoa estiver doente.

Quem for viajar aos locais com circulação do vírus deve evitar contato com pessoas doentes, animais (vivos ou mortos), e a circulação em mercados de animais e seus produtos.

Tratamento

Por enquanto, não há um tratamento específico para o coronavírus, nem uma vacina para a prevenção. A maioria das pessoas – 4% dos infectados morreram até então no surto – irá se recuperar por conta própria. Os sintomas podem ser aliviados com algumas medidas, de acordo com os Centros de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC, sigla em inglês):

- Uso de analgésicos para dor e febre
- Uso de umidificador de ambiente e banho quente para aliviar a dor de garganta e tosse

Pesquisar

Excluir Arquivar Lixo Eletrônico Limpar Mover p...

▼ Favoritos

Secretaria de Saúde de Mercedes

1

Rascunhos



ODONTOMEDI - PARA PEDIDOS
<odontomedifb@hotmail.com>

Itens Excluídos

Seg, 23/03/2020 15:30
Você ▼

Caixa de Ent... 3744

Boa tarde Daiane,

Adicionar aos favo...

No momento não temos touca disponível, assim que normalizar o recebimento de mercadoria entraremos em contato

▼ Pastas

Att,

Caixa de Ent... 3744

Daia.

Lixo Eletrônico

Rascunhos



Telefone: (46) 3524-1834

Itens Enviados

Endereço: Av. Luiz Antônio Faedo, 1512

Itens Excluídos

Bairro: Industrial

Arquivo Morto

Francisco Beltrão - PR

Anotações

CEP: 85.601-275

Histórico de Conv...

As sugestões acima são úteis?

Nova pasta

▼ Grupos



ODONTOMEDI - PARA PEDIDOS
RECEBIDO ANI Telefone: (46) 3524-18...

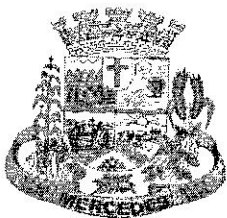
Qua, 18/03/2020 23:37

Novo grupo

DAIANE DE SOUZA

Boa tarde Segue em anexo ordem At...

Qua, 18/03/2020 14:59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 052/2020

Mercedes, 20 de março de 2020.

Exma. Senhora Prefeita,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório n.º 52/2020, na modalidade DISPENSA n.º 13/2020, que tem por objeto aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903036

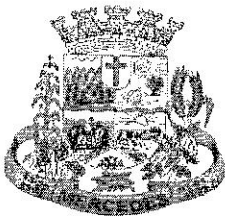
Fonte de recurso: 494

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Vilson Martins
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: VILSON MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças
PARA: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 052/2020

Mercedes, 20 de março de 2020.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo **AUTORIZO** o Processo Licitatório n.º 52/2020, na modalidade DISPENSA n.º 13/2020, que tem por objeto aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

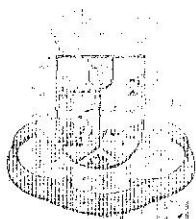
Anexo ao presente, a Portaria n.º 352/2019, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

DE: CLECI M. RAMBO LOFFI – Prefeita

PARA: VILSON MARTINS – Secretário de Planejamento, Administração e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

18/07/19

4835

4835

4835

PORTARIA N.º 352/2019.

DATA: 17 DE JULHO DE 2019.

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Art. 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei n.º. 8.666/93,

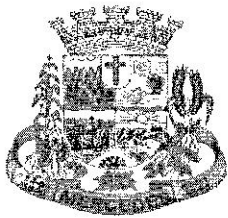
RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR Jéssica Gabriele Finckler, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.857.209-0 SSP/PR, Jaqueline Stein, portadora de Cédula de Identidade RG n.º. 7.785.147-0 SSP/PR e Nilma Eger, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 6.475.622-2 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Jucimara Carine Biscaro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 10.307.014-7 SSP/PR, Marcelo Dieckel, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 8.432.814-6 SSP/PR, Jakson Felipe Winkelmann, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 13.516.504-2 SSP/PR, Juliana Schueroff, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 12.771.728-1 SSP/PR, Janete de Almeida Coelho Kemmerich, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 4.183.844-2 SSP/PR, Sidiane Weiss, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 8.678.249-9 e Odair José Serafini, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 6.934.991-9 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02 de agosto de 2019.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2019.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 13/2020

MUNICÍPIO DE MERCEDES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 13/2020
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Mercedes
INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

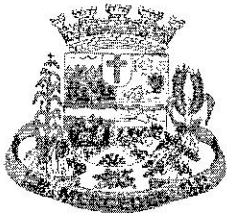
1 – Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 352/2019, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 20/03/2020, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública o processo de Dispensa nº 13/2020, no dia 23/03/2020, às 09:00 h (nove horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2 – Objeto

2.1 - O presente processo de Dispensa tem por objeto a aquisição de material hospitalar para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	un	Mascara respiratória PFF2 sem válvula intra	8,90	890,00
2	15	pc	Mascara tripla c/elástico c/ 50 un	49,90	748,50
3	5	un	Calça descartável branca 20g c/10	22,50	112,50
4	37	un	Óculos de proteção Transp	5,90	219,30
5	3	un	Prope branco desc. 20g c/100	14,00	42,00
6	5	Um	Prope/sapatilha desc. Gramatura 30gr pct/com 100	62,89	314,45
7	2	Um	Sapatilha/prope descartável c/100 pares	49,00	98,00
8	1	Um	Touca descartável 20g 45x50 c/200	10,00	10,00
9	16	Um	Touca descartável sanfonada c/ elástico com/100	12,00	192,00
10	47	Um	Touca sanfonada c/ elástico duplo c/100	13,00	611,00
11	1	un	Touca sanfonada descartável	23,50	23,50
TOTAL R\$					3.260,25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 13/2020

Valor total do objeto: R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos)

3 – Motivação

3.1 – Em razão do enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente do Coronavírus- Covid-19, do qual decorreu o significativo aumento da demanda pelos serviços públicos de saúde, faz-se necessária a urgente aquisição dos objetos acima descritos, consubstanciados em equipamentos de proteção individual, de forma a evitar a contaminação dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, bem como, a própria continuidade do atendimento prestado pelo serviço público de saúde. Destaca-se que parte dos itens listados encontra-se licitada, mas que não está ocorrendo o fornecimento por parte dos contratados por conta da indisponibilidade de seus fornecedores. Necessária, portanto, a aquisição emergencial, face a impossibilidade de se aguardar regular procedimento licitatório, marcado pela natural morosidade.

3.2 - Considera-se, fundamenta e justifica a contratação pretendida:

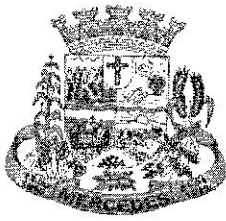
- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
- a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19
- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020
- o Decreto n.º 4230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores, do Governo do Estado do Paraná;
- o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que declara situação de emergência em todo o território paranaense;
- o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020;
- que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

4 – Regime de Execução

4.1 - Empreitada por preço Global.

5 – Do Preço e da Razão de Escolha do Fornecedor

5.1 – O Preço a ser pago pelo objeto é de R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos).



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 13/2020

5.1.1 – Para definição do preço, fora adotado o único orçamento obtido, o que se deve a alta demanda pelos produtos em tela, que levou ao desabastecimento do mercado. Não havendo a disponibilidade do produto, não se revelou possível a obtenção de mais orçamentos. Ainda, devido a alta de preços que se verifica em face da escassez dos materiais, não se revela possível a aferição do preço médio por meio de pesquisas na internet, no Portal de Compras do Governo Federal, ou de contratações similares realizadas por outros entes públicos, ante a alta variação de preços. Aplicável ao caso, pois, o disposto no art. 4º-E, § 1º, VI, “e”, da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

5.2 – A razão de escolha do fornecedor repousa no fato de ter sido a única identifica com estoque suficiente para fornecimento, aliado ao preenchimento dos requisitos de habilitação.

6 – Documentação Referente à Habilitação:

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e outros documentos deverá conter, sequencialmente:

6.1.1 - Para Comprovação da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Contrato Social Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD), ou Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

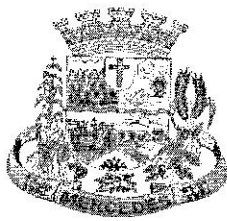
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Página 3 de 5



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 13/2020

- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

Obs 1: A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Obs 2: Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou dos próprios documentos, serão consideradas válidas aquelas emitidas no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data do presente procedimento.

7 – Condições de Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

7.2 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços do objeto do presente processo de dispensa correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 333903036

Fonte de recurso: 494

8 – Validade da Proposta

8.1 - A proposta da contratada terá o prazo de validade de 10 (dez) dias.

9 – Prazo de Vigência

9.1 - O prazo de vigência do presente processo é de 01 (um) mês, a contar da data de adjudicação do objeto, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

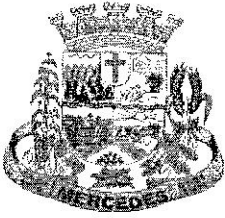
10 – Prazo de Execução

10.1 - O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) dias, a contar da data de adjudicação do objeto, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 4-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

11 –Do Fundamento Legal.

11.1 – A presente dispensa é formalizada com base no art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

12 – Da dispensa do instrumento contratual.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Dispensa de Licitação nº 13/2020

12.1 – Nos termos do art. 62, caput, da Lei n.º 8.666/93, o termo de contrato será substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Mercedes, 20 de março de 2020.


Cleci M. Rambo Loff
PREFEITA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Dispensa de Licitação nº: 13/2020

Objeto: Aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19

Prezados Senhores:

Prado Dental e Hospitalar Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 04.816.340/0001-46, inscrição estadual n.º 90251040-02, com sede na Rua: Santos Dumont, n.º 2040, CEP 85.900-010, Centro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Ivone Candido Dias do Prado, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 1542, CEP 85.902-000, Jardim La Salle, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.689.056-6 expedida pela SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 761.787.819-20, apresenta sua proposta comercial relativa à Dispensa de Licitação nº 13/2020, que tem por objeto a aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19, conforme disposto a seguir:

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	un	Máscara respiratória PFF2 sem válvula intra	8,90	890,00
2	15	pc	Máscara tripla c/elástico c/ 50 un	49,90	748,50
3	5	un	Calça descartável branca 20g c/10	22,50	112,50
4	37	un	Óculos de proteção Transp	5,90	219,30
5	3	un	Prope branco desc. 20g c/100	14	42,00
6	5	Um	Prope/sapatilha desc. Gramatura 30gr pct/com 100	62,89	314,45
7	2	Um	Sapatilha/prope descartável c/100 pares	49,00	98,00
8	1	Um	Touca descartável 20g 45x50 c/200	10,00	10,00
9	16	Um	Touca descartável sanfonada c/ elástico com/100	12,00	192,00
10	47	Um	Touca sanfonada c/ elástico duplo c/100	13,00	611,00
11	1	un	Touca sanfonada descartável	23,50	23,50
TOTAL RS					3.260,25

Valor total do objeto: R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos)

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos além do lucro todos os custos diretos e

indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade do objeto executado.

A presente proposta tem prazo de validade de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega.

Toledo - PR, em 23 de março de 2020.

Prado Dental e Hospitalar Ltda - ME
Proponente

Mário Sane
14 4263 40/0801-40

Prado Dental Hospitalar Ltda
Rua Paraná, 2040 - Centro
Toledo - PR - 84000-000

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 04.816.340/0001-46

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, nascida aos 09/03/1970 na cidade de Francisco Beltrão/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.689.056-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Coronel Ângelo Melo, 190, Conjunto Barão II, Cep 85.905-290; e **GABRIELA CANDIDO DO PRADO**, brasileira, nascida aos 09/05/1991 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, menor púbere, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 9.142.319-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 009.082.139-48 residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Coronel Ângelo Melo, 190, Conjunto Barão II, Cep 85.905-290, neste ato assistida por sua mãe, **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, já qualificada neste instrumento; sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04714234, em 14/12/2001, RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar e consolidar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO. A sócia **GABRIELA CANDIDO DO PRADO**, antes menor púbere, passou a partir da data de 09/05/2009, a condição de maior de idade, deixando de ser assistida por sua mãe **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, tendo também alterado seu endereço residencial para Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.902-000. A sócia **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, alterou seu endereço residencial, passando a ser na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.902-000.

CLÁUSULA SEGUNDA. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. Fica alterado o objeto social da empresa, que passa a ser: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico, e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene e limpeza, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e saneantes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, nascida aos 09/03/1970 na cidade de Francisco Beltrão/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.689.056-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Centro, Cep 85.902-000; e **GABRIELA CANDIDO DO PRADO**, brasileira, nascida aos 09/05/1991 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 9.142.319-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 009.082.139-48, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Centro, Cep 85.902-000, sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04714234, em 14/12/2001, RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 04.816.340/0001-46

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de *PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME*.

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDERECO: Rua Santos Dumont, 2040 Centro Toledo/Paraná. Cep 85.900-010

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico, e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene e limpeza, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e saneantes.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de janeiro de 2002 PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas pelas sócias, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO	95,00	9.500	9.500,00
GABRIELA CANDIDO DO PRADO	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelas sócias na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ Nº. 04.816.340/0001-46

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

TOLEDO/PARANÁ, 24 de junho de 2009.

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

GABRIELA CANDIDO DO PRADO

COMISSÃO COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETARIA REGIONAL DE TOLEDO
RUA DE BRASÍLIA, 100 - JARDIM
TOLEDO - PARANÁ - CEP. 81000-000
FONE (41) 3633-1000 FAX (41) 3633-1001

ELIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL

13

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral n.º 4.689.056-6/PR e inscrita no CPF sob n.º 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Coronel Ângelo Melo, 190, Conjunto Barão II, Cep 85.905-290; e **GABRIELA CANDIDO DO PRADO**, brasileira, menor impúbera, portadora da cédula de identidade e registro geral n.º 9.142.319-7/PR, e inscrita no CPF sob n.º 009.082.139-48, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Coronel Ângelo Melo, 190, Conjunto Barão II, Cep 85.905-290, neste ato representada por sua mãe, IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, já qualificada neste instrumento: **RESOLVEM** constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA**. SEDE, Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.900-010. FORO, Os sócios elegem o foro da comarca de Toledo/Paraná para dirimir dúvidas futuras oriundas do presente instrumento. PRAZO DE DURAÇÃO, Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES, 01 de janeiro de 2002. ATIVIDADE ECONÔMICA, Comércio de produtos odontológicos, hospitalares ortopédicos, cosméticos e perfumaria.

CLÁUSULA SEGUNDA CAPITAL SOCIAL, **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, assim distribuídos: a) IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país; b) GABRIELA CANDIDO DO PRADO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE, **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**. TIPO DA FIRMA, Individualmente. DIFÍCIL-LABORE, Aos sócios e outros que prestarem serviço à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES, Vedado aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA, Dispensada.

CLÁUSULA QUARTA BALANÇO GERAL, Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS, Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA DESISTIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA: Os sócios declaram para efeitos de enquadramento de MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Levado em três vias de igual teor e forma

TOLEDO/PARANÁ 03 de dezembro de 2001

Testemunhas:

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

ADEMIR KOPECHINSKI
CPF: 7.995.203.2/01

NARCIZO MÜLLER
CPF: 3.061.129.11

GABRIELA CANDIDO DO PRADO

Representa a parte Prada e Hospitalar do Prado

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

ESTRADA DO REGISTRO CIVIL

11.000-000

representado por ADEMIR KOPECHINSKI
e outorgado: GABRIELA CANDIDO DO PRADO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

ESTRADA DO REGISTRO CIVIL

11.000-000

TUPIRANGA
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 11.000-000/2001

TUPIRANGA
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 11.000-000/2001

13

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
CONTRATO SOCIAL

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral n.º 4 689 056-6/PR, e inscrita no CPF sob n.º 761.787.819-20 residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Coronel Ângelo Melo, 190, Conjunto Barão II, Cep 85.905-290 e **GABRIELA CANDIDO DO PRADO**, brasileira, menor impúbere, portadora da cédula de identidade e registro geral n.º 9.142.319-7/PR e inscrita no CPF sob n.º 009 082 139-48 residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Coronel Ângelo Melo, 190, Conjunto Barão II, Cep 85.905-290 neste ato representada por sua mãe, IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO já qualificada neste instrumento: **RESOLVEM** constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA**. SEDE Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Toledo/Paraná Cep 85.900-010. FORO Os sócios elegem o foro da comarca de Toledo/Paraná para dirimir dúvidas futuras oriundas do presente instrumento. PRAZO DE DURACÃO Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES 01 de janeiro de 2002. ATIVIDADE ECONÔMICA Comércio de produtos odontológicos, hospitalares ortopédicos, cosméticos e perfumaria

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL **R\$ 10.000,00** (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, assim distribuídos: a) IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO: R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país. b) GABRIELA CANDIDO DO PRADO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), integralizados neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**. USO DA FIRMA Individualmente. PPÓ-LABORE Aos sócios e outros que prestarem serviço à sociedade, fixado de comum acordo. OBRIGAÇÕES Vedado aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA Dispensada

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS. Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

21

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. DESIMPEDIMENTO. Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA. DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA. Os sócios declaram para efeitos de enquadramento de MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

Lavrado em três vias de igual teor e forma

TOLEDO/PARANÁ, 03 de dezembro de 2001.

Testemunhas:

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

ADEMIR KOPEGINSKI
CLERICO DOS REGISTROS

GABRIELA CANDIDO DO PRADO

Representante por Ivone Candido Dias do Prado

NARCIZO MÜLLER
CLERICO DOS REGISTROS

2 10/11/01
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/12/2001
ALB Nº 127.244

Atestado por ADEMIR KOPEGINSKI
Clérico dos Registros

ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/12/2001
ALB Nº 127.244

TUF RAME
SECRETARIO GERAL

Protocolo 11/12/2001

TUF RAME
SECRETARIO GERAL

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46 – NIRE: 412.04714234

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, nascida aos 09/03/1970 na cidade de Francisco Beltrão/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.689.056-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; e **GABRIELA CANDIDO DO PRADO**, brasileira, nascida aos 09/05/1991 na cidade de Assis Chateaubriand/PR, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 9.142.319-7/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 009.082.139-48, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada de **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04714234, em 14/12/2001, e última alteração contratual arquivada sob nº 20135934176, em 21/01/2014; RESOLVEM, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

Prado

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSO DE NOVO SÓCIO. Ingressa pelo presente instrumento na sociedade, **FABIO CANDIDO DO PRADO**, brasileiro, nascido na cidade de Toledo/PR em 21/07/1997, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 10.534.373-6/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 082.971.889-30, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000.

FD

§ Único: DESIMPEDIMENTO. O sócio ingressante declara que não está incluído em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

FB

CLÁUSULA SEGUNDA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. A sócia **GABRIELA CANDIDO DO PRADO** que possui na sociedade, inteiramente subscrito e realizado, o montante de 500 (Quinhentas) quotas, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **FABIO CANDIDO DO PRADO**, pelo valor nominal, pagos à vista no presente ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia cedente dá ao sócio adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:52 SOB Nº 20191571954.
PROTOCOLO: 191571954 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901952315. NIRE: 41204714234.
PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46 – NIRE: 412.04714234

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já realizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO	95,00	9.500	9.500,00
FABIO CANDIDO DO PRADO	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Em razão das alterações havidas, os sócios decidem consolidar o contrato social e posteriores alterações, conforme segue:

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46 – NIRE: 412.04714234

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, nascida aos 09/03/1970 na cidade de Francisco Beltrão/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.689.056-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; e **FABIO CANDIDO DO PRADO**, brasileiro, nascido na cidade de Toledo/PR em 21/07/1997, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 10.534.373-6/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 082.971.889-30, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04714234, em 14/12/2001, e última alteração contratual arquivada sob nº 20135934176, em 21/01/2014; **RESOLVEM**, por este instrumento particular, consolidar o contrato social e posterior alteração, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA**.

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:52 SOB Nº 20191571954.
 PROTOCOLO: 191571954 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901952315. NIRE: 41204714234.
 PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46 – NIRE: 412.04714234

CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇO. Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Toledo/Paraná, Cep 85.900-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL. O objeto social da empresa é de: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico, e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de higiene e limpeza, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e saneantes.

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 01 de janeiro de 2002. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas pelas sócias, assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO	95,00	9.500	9.500,00
FABIO CANDIDO DO PRADO	5,00	500	500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

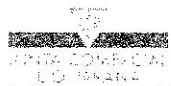
CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pela sócia **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

§ Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou de comum acordo entre estes.

Reservado à JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:52 SOB Nº 20191571954.
 PROTOCOLO: 191571954 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901952315. NIRE: 41204714234.
 PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA



LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

FABIO
 J
 G

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46 – NIRE: 412.04714234

§ Segundo: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios observando o § Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado à JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:52 SOB Nº 20191571954.
 PROTOCOLO: 191571954 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901952315. NIRE: 41204714234.
 PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46 – NIRE: 412.04714234

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião e/ou de assembleia de sócios.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


6.º TABELIONATO DE NOTAS
VIDE VERSO

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

TOLEDO/PARANÁ, 15 de Março de 2019.


IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO
DO PRADO


GABRIELA CANDIDO


FABIO CANDIDO DO PRADO

6.º TABELIONATO DE NOTAS

Reservado á JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:52 SOB Nº 20191571954.
PROTOCOLO: 191571954 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901952315. NIRE: 41204714234.
PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º REGISTRO CIVIL E 6º TABELIONATO DE NOTAS
 COMARCA DE MARINGÁ

Selo Digital nº bDqLz_KdCzy_JYdW5-uOHZu.T9OH0. Valide em:
<http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **FABIO CÂNDIDO DO PRADO**, Dou fé. 10137 *568587*. Maringá/PR, 17 de abril de 2019.
 Em Teste da Verdade

Leir Blasques de Souza Escrivente Jaramatã

1º Tabelionato de Notas
 Tabela : Ana Paula Viana Duarte
 Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252.1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº XcnLs_Ktv4F.DAPws-ajOhP.P019j
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira as assinaturas de **IVONE CÂNDIDO DIAS DO PRADO e GABRIELA CÂNDIDO DO PRADO**, 1029884.
 U072. Dou fé. Enclimentos: R\$16,82. (VRC-43,60). 54to Funarpen: R\$0,80.
 Funarpen: R\$4,20. PADEP: R\$0,84. ISS: R\$0,84.
 Toledo-Paraná, 18 de abril de 2019.
 Em Teste da Verdade
 Rosimeri Ferrari Correia de Melo - Escrivente

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2019 10:52 SOB Nº 20191571954.
 PROTOCOLO: 191571954 DE 23/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901952315. NIRE: 41204714234.
 PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA

SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, nascida aos 09/03/1970 na cidade de Francisco Beltrão/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.689.056-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; e **FABIO CANDIDO DO PRADO**, brasileiro, nascido na cidade de Toledo/PR em 21/07/1997, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade e registro geral nº 10.534.373-6/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 082.971.889-30, residente e domiciliado nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; Sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada de **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010, com registro na JUCEPAR sob nº 412.04714234, em 14/12/2001, e última alteração contratual arquivada sob nº 20191571954, em 02/05/2019; RESOLVEM, por este instrumento particular, alterar o contrato social, de acordo com a Lei 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76, de 15/12/1976, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. O sócio e **FABIO CANDIDO DO PRADO** que possui na sociedade, inteiramente subscrito e realizado, o montante de 500 (Quinhentas) quotas, totalizando R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) retira-se da sociedade, vendendo a totalidade de suas quotas a sócia **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, pelo valor nominal, pagos à vista no presente ato em moeda corrente do país

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio cedente dá a sócia adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão das quotas ora efetuada, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o Ativo e o Passivo da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica elevado para R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais) divididos em 99.800 (Noventa e Nove Mil e Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo o aumento de R\$ 89.800,00 (Oitenta e Nove Mil e Oitocentos Reais), integralizados neste ato pela sócia **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO** em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações havidas, o capital social da empresa no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), divididos em 99.800 (Noventa e

Reservado à JUCEPAR

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nove Mil e Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO	100,00	99.800	99.800,00
TOTAL	100,00	99.800	99.800,00

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO DE TIPO JURÍDICO. Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: ATO CONSTITUTIVO - EIRELI. Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir.

PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI
ATO CONSTITUTIVO
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO, brasileira, nascida aos 09/03/1970 na cidade de Francisco Beltrão/PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade e registro geral nº 4.689.056-6/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 761.787.819-20, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 1542, Jardim La Salle, Cep 85.902-000; Titular da empresa **PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI**, com sede nesta cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010; **RESOLVE**, constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.816.340/0001-46, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI**, e tem sede na cidade de Toledo/Paraná, na Rua Santos Dumont, 2040, Centro, Cep 85.900-010.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, odontológico, e de laboratórios, comércio atacadista de cosméticos,

Reservado à JUCEPAR

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

produtos de perfumaria, produtos de higiene e limpeza, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso médico-hospitalar, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos e saneantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DE ATIVIDADES. 01 de janeiro de 2002. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL. O capital social da empresa no valor de R\$ 99.800,00 (Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais), divididos em 99.800 (Noventa e Nove Mil e Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO	100,00	99.800	99.800,00
TOTAL	100,00	99.800	99.800,00

CLÁUSULA QUINTA: A empresa será administrada pela titular **IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado, e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo o titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará um novo administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse

Reservado à JUCEPAR

PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA
ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 04.816.340/0001-46
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA: A empresa declara sob as penas da Lei, que está enquadrada na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

TOLEDO/PARANÁ, 26 de Julho de 2019.

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

FABIO CANDIDO DO PRADO

Reservado à JUCEPAR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretária de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
08297188930	FABIO CANDIDO DO PRADO
76178781920	IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2019 16:14 SOB Nº 41600917570.
 PROTOCOLO: 194552403 DE 06/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903610390. NIRE: 41600917570.
 PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PRADO DENTAL E HOSPITALAR LTDA - ME**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/12/2001, NIRE: 41.2.0471423-4, CNPJ: 04.816.340/0001-46, estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 2040, CENTRO, TOLEDO, PR, CEP: 85.900-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOLEDO/PR - PR, 30 de Setembro de 2013.

Sócio: IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

Sócio: GABRIELA CANDIDO DO PRADO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro
<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO CERTIFICADO DE REGISTRO EM SÓCIO NÚMERO: 13/503417-5, Protocolo: 13/503417-5, DE 18/10/2013</p> <p>SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS SECRETÁRIO GERAL</p>	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.816.340/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/12/2001
NOME EMPRESARIAL PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R SANTOS DUMONT	NÚMERO 2040	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.900-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90251040-02	04.816.340/0001-46	02/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI**
Título do Estabelecimento
Endereço do Estabelecimento **RUA SANTOS DUMONT, 2040 - CENTRO - CEP 85900-010**
FONE: (45) 3277-3681
Município de Instalação **TOLEDO - PR, DESDE 02/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016**
Natureza Jurídica **230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS**
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR**
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	761.787.819-20	IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 19/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90251040-02

Emitido Eletronicamente via Internet
20/03/2020 10:57:04

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: **PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **04.816.340/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:17 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **C23A.9D79.0C7F.0602**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-AC - CNPJ do certificado: 04.816.340/0001-46
20/03/2020 11:14:31
Página: 1 / 1

CNPJ: 04.816.340 - PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 04.816.340/0001-46

UA de Domicílio: AKF TOLEDO-PR

Endereço: R SANTOS DUMONT, 2040

Bairro: CENTRO

Responsável: 761.787.819-20 - IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL RESPNS. LTDA (MAT. EMPRESARIAL)

CNAE: 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

01/07/2007

Código da UA: 09.103.03

CEP: 85900-010 Município: HOLEDO

UF: PR

Data de Abertura: 14/12/2001

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

761.787.819-20

IVONE CANDIDO DIAS DO PRADO

Nome

Qualificação

DIRIGENTE/AÇIONISTA

Situação Cadastral

REGULAR

Cap. Social

100,00%

Cap. votante

Certidão Emitida

CNPJ: 04.816.340/0001-46

Certidão Negativa: C23A.9D79.0C7F.0602

Emissão: 20/03/2020

Data de Validade: 16/09/2020

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas nos conflitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Fim do Relatório



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 11085/2020

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 19/05/2020

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJXXXHQ4UP

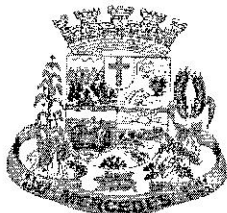
RAZÃO SOCIAL: PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
225533	04.816.340/0001-46	90251040-02	225533
ENDEREÇO			
RUA SANTOS DUMONT, 2040 - CENTRO CEP: 85900010 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/03/2020.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Município de Mercedes

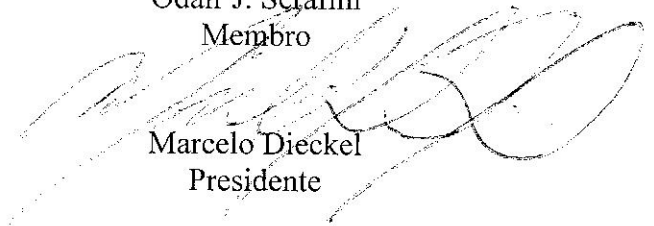
Estado do Paraná

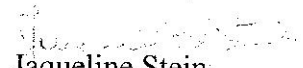
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020 DISPENSA Nº 13/2020

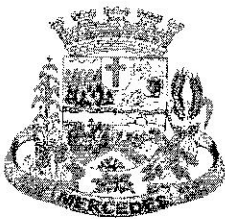
Às 09:00 (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de março de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria nº 352/2019, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Dispensa nº 13/2020, que tem por objeto aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19. Aberta a sessão, verificou-se que a empresa Prado Dental e Hospitalar Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.816.340/0001-46, apresentou documentação que a torna apta a contratar com o Município de Mercedes. Em seguida, passou-se à verificação da Proposta de Preços, onde a proponente Prado Dental e Hospitalar Ltda - ME apresentou proposta no valor de R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos). Trata-se de hipótese de Dispensa de licitação, amparada pelo art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020. A comissão constatou que a proponente está apta para a execução do objeto e que o mesmo se enquadra no Processo de Dispensa. Tal decisão será submetida à autoridade superior para ratificação e homologação. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente ata, que vai assinada por todos.

Comissão Permanente de Licitações:


Odair J. Serafini
Membro


Marcelo Dieckel
Presidente


Jaqueline Stein
Membro



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2020, realizada em atendimento ao disposto no art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

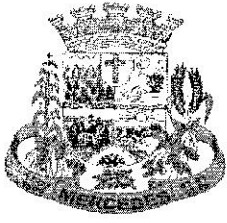
Estudada a matéria, passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

Tratando-se o objeto do procedimento em análise da contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19 (equipamentos de proteção individual), cujo valor orçado é de R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos), necessário se faz reconhecer a incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, bem como, no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consoante disposto no edital do procedimento em tela, a Organização Mundial da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, por conta do surto do novo Coronavírus (COVID-19); em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou o surto de COVID-19 como pandemia; a Portaria MS/GM n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); o Decreto n.º 4298, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, declarou situação de emergência em todo o território paranaense; o Decreto Legislativo n.º 6, de 2020, do Congresso Nacional, reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n.º 93, de 18 de março de 2020.

Em face do surto de COVID-19, o serviço público de saúde, que normalmente já opera no limite de sua capacidade, tanto no que se refere a disponibilidade de pessoal, como de materiais e medicamentos, passou a atender uma demanda ainda maior. Verifica-se, nos últimos dias, um aumento considerável do número de pessoas que procuram as Unidades Básicas de Saúde. Tal fato, pois, representa fator de risco, uma vez que, como cediço, a transmissão do COVID-19 se dá, principalmente, pelo contato físico com o infectado ou com superfícies contaminadas, sendo certo que a aglomeração de pessoas potencializa a transmissão do vírus.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Neste sentido, urgente se revela a contratação do objeto, cuja finalidade essencial é a proteção dos servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde, eliminando, ou, ao menos, minimizando o risco de contaminação com o COVID-19. Como limitado é o número de servidores do Município, qualquer falta decorrente de eventual contaminação, que implica em necessário isolamento do contaminado, virá a comprometer o serviço público de saúde, colocando em risco a vida e a saúde da população local.

Vale frisar, pois, que conforme previsto no Edital/Termo de Referência Simplificado, parte dos itens almejados encontra-se licitada, mas que não está ocorrendo o fornecimento por parte dos contratados por conta da indisponibilidade de seus fornecedores.

Como o surto é atual, não se revela possível a demora inerente a deflagração de um procedimento licitatório, pena de não se lograr o fim almejado, que é evitar a contaminação de servidores com o vírus em questão. A demora na contratação do objeto, pois, represente risco patente e real de contaminação, donde restar configurada a situação emergencial.

Em face de tais fatos, de se reconhecer que a situação se amolda a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93. Confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

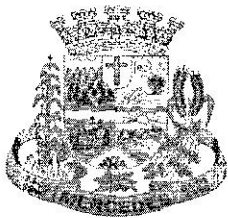
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

(...)

Inobstante, o art. 4º - B da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, expressamente dispensou a necessidade de demonstração de ocorrência de situação de emergência; da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; da existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e da limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, no que se refere as dispensas de licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Confira-se:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde



Município de Mercedes

Estado do Paraná

pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

(...)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

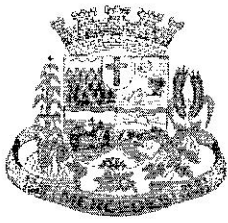
IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Registro, por oportuno, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto nos incisos do parágrafo único do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, havendo a caracterização da situação emergencial, a justificativa da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

A situação emergencial já se encontra suficientemente delimitada acima. A justificativa da escolha do fornecedor repousa no fato de ser o único com estoque disponível e suficiente para atendimento da demanda que se pretende satisfazer, donde resultou, também, a justificativa do preço, face a impossibilidade da obtenção de demais orçamentos. Ainda, de se reputar que, no cenário atual, a pesquisa de preços por outros meios, como por meio de pesquisas na internet, no Portal de Compras do Governo Federal, ou de contratações similares realizadas por outros entes públicos, não se revela possível, haja vista que, em face da alta demanda verificada, houve e está ocorrendo o crescente aumento do preço dos insumos, o que implica em grande variação de preços.

Reputo, ainda, que o Edital/Termo de Referência do procedimento atende ao disposto no § 1º do art. 4-E da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, havendo a declaração do objeto; descrição resumida da solução apresentada; requisitos da contratação; critérios de medição e pagamento; estimativa do preço obtido por meio de prévia pesquisa; e adequação orçamentária.

Quanto ao prazo da contratação, que deve ser de no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e do art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação a da pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, registra-se que previsto o prazo de vigência de 01 (um) mês, e de execução de 5 (cinco) dias, a contar da data de adjudicação, o que se revela razoável em face da indeterminação da duração do estado de emergência de saúde pública de importância



Município de Mercedes

Estado do Paraná

internacional decorrente do COVID-19. Caso haja necessidade, há previsão de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e do citado art. 4º-H da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

No que tange a minuta do instrumento contratual, consigno que houve a dispensa nos termos do art. 62, caput, da Lei n.º 8.666/93, devendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Por fim, consigno que o presente parecer é exarado com base nos elementos constantes dos autos, não cabendo a este parecerista o questionamento acerca da extensão da alegada situação emergencial que motiva o procedimento.

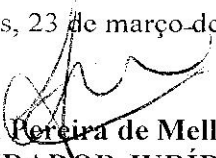
CONCLUSÃO

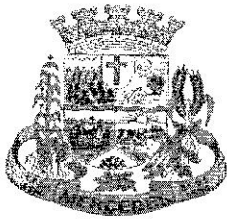
Ante o exposto, concluo pela legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação n.º 13/2020, haja vista encontrar respaldo no art. 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Consigna-se a necessidade da observância do disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como, no § 2º do art. 4º da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 23 de março de 2020.


Geovani Pereira de Mello
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 52531



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o Processo de Dispensa nº 13/2020, e **ADJUDICA** o seu objeto na forma que segue:

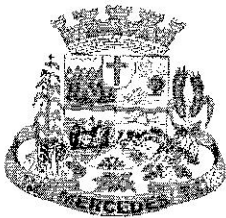
Objeto: Aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19.

Valor: R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos)

Contratado: Prado Dental e Hospitalar Ltda - ME, CNPJ sob n.º 04.816.340/0001-46.

Mercedes, 23 de março de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020

- Contratante:** Município de Mercedes
- Contratado:** Prado Dental e Hospitalar Ltda - ME, CNPJ sob n.º 04.816.340/0001-46
- Objeto:** Aquisição de material hospitalar para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19
- Valor:** R\$ 3.260,25 (três mil, duzentos sessenta reais e vinte cinco centavos)
- Amparo Legal:** Artigo 24, IV, da Lei Nacional n.º 8.666/93, e no art. 4º e seguintes da Lei Nacional n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com a redação dada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

Mercedes – PR, 23 de março de 2020.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA